



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**COMUNICADO CR nº 05/2021**

**A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, bem como as preocupações que têm assolado a todos, em razão do atual estágio da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e que a vacinação da população ainda não é suficiente para encerrá-la, persistindo a média alta de novos casos e mortes diárias, segundo informações do Consórcio de Veículos de Imprensa obtidas a partir de dados das Secretarias Estaduais de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato nº 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020, que autoriza as Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 02/2020 da Corregedoria Regional, aprovado pela Resolução TRT8 nº 046/2020, que regulamenta a realização de inspeção correicional ordinária anual no âmbito das unidades judiciárias de 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, o qual prevê, em seu artigo 3º, a possibilidade da realização de correição na modalidade virtual mediante justificativa do Corregedor;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2020 as correições anuais tiveram de ser realizadas na modalidade virtual devido a pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e que persistem as condições para o segundo semestre deste ano de 2021 de modo a inviabilizar as correições na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a edição do Ato Conjunto PRESI/CR Nº 020, de 17 de maio de 2021, que instituiu o protocolo para a retomada dos serviços presenciais no âmbito deste Regional, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19 e deu outras providências.

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º, §1º, do Ato Conjunto PRESI/CR Nº 020, de 17 de maio de 2021, prevê: que o retorno integral das atividades presenciais fica adiado por tempo indeterminado, circunstância que será reavaliada a qualquer tempo pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ouvido o Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-Crise, com o suporte da Coordenadoria de Saúde (CODSA).

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos que devem ser adotados pelas unidades por ocasião da correição ordinária por videoconferência em 2021, enquanto forem necessárias medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o objetivo de redução de despesas pelo Poder Judiciário, em face das restrições orçamentárias, e com a finalidade de padronizar, dar mais segurança e facilitar a realização das reuniões correicionais telepresenciais, será utilizado o *Google Meet*, por se tratar de ferramenta corporativa que dispõe de assistência técnica pelo Tribunal e oferece chamadas de vídeo pelo computador, tablet ou celular, gravação das videoconferências e dispõe de integração com agenda de compromissos para sincronizar com as datas programadas;

**COMUNICA** às Unidades Judiciárias de primeiro grau de **Paragominas, Capanema, Altamira, Tucuruí, Abaetetuba(1ª e 2ª Vara), Óbidos e Santarém(1a e 2a Vara)**, em complemento ao Comunicado CR nº 1/2021, as seguintes orientações e medidas excepcionais a serem observadas:

I - A reunião correicional será realizada por videoconferência, por meio da ferramenta *Google Meet*, que poderá ser acessada remotamente pelos magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados, peritos e representantes do Ministério Público do Trabalho, sendo necessária apenas a indicação do e-mail para encaminhamento do convite para acessar a sala virtual. A reunião terá a mesma validade e observará todas as regras e garantias aplicáveis à correição ordinária presencial, guardadas as devidas peculiaridades, inclusive quanto ao decoro, urbanidade e utilização de vestimentas adequadas pelos participantes;

II - Os Juízes titulares das Varas e os Juízes substitutos em exercício, que não estiverem em férias ou de licença, deverão estar presentes pelos meios disponíveis durante os trabalhos realizados na correição ordinária telepresencial;

III - Cada Vara do Trabalho deverá indicar, além do Diretor de Secretaria, no mínimo, mais dois servidores, que comunicarão o número de telefone e e-mail correspondentes, para fins de contato no período da reunião correicional, durante o horário das atividades forenses, como se presencial fosse, sem prejuízo da participação dos demais servidores lotados nas unidades judiciárias;

IV - A realização da correição ordinária telepresencial deverá ser precedida de ampla divulgação dos meios que serão disponibilizados para comunicação. Na oportunidade da reunião correicional por videoconferência, a Desembargadora Corregedora estará disponível para atendimento de jurisdicionados, advogados, peritos e membros do Ministério Público, em horários previamente agendados pelo e-mail [corregedoria@trt8.jus.br](mailto:corregedoria@trt8.jus.br). Assim, determina-se que o(a) gestor(a) da Unidade Correicionada providencie, dez dias antes da data designada, o

envio de ofícios aos Presidentes das Subseções da OAB e ao Ministério Público das cidades jurisdicionadas;

VI - As Unidades Correicionadas **deverão ajustar as pautas de audiências, procedendo o seu bloqueio no dia da reunião correicional;**

VII - A reunião correicional telepresencial para as unidades de **Paragominas, Capanema, Altamira, Tucuruí, Abaetetuba(1a e 2a Vara), Óbidos e Santarém(1a e 2a Vara)**, será realizada no dia 20/08/2021, conforme Edital CR 03/2021.

VIII - Ficam mantidas as datas e a modalidade das reuniões correicionais para as demais Unidades, sem prejuízo de serem alteradas posteriormente;

IX - Manuais serão disponibilizados por e-mail para auxiliar os participantes.

Belém, 08 de julho de 2021.

**MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO**

**Desembargadora do Trabalho  
Corregedora Regional**